



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021

EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA O ITEN 49 FICA RESERVADA A COTA DE 25% DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS(ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP), PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO SE RESERVA EXCLUSIVAMENTE E EM SUA TOTALIDADE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3231-81-01, OU E-MAIL: LICITACAZUL@GMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2021

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 25/2020 e subsidiariamente Decreto Federal 7892/2013, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 006, de 06 de janeiro de 2021:

Pregoeiro: Alexandra Ramos Almeida

Equipe de Apoio: *Elissonia Ferreira de Jesus, Jane de Cássia Soares De Souza, Thelly Gonçalves Almeida*

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO AZUL/MG. .

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 05/01/2022 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 05/01/2022 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.campoazul.mg.gov.br e e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG

ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacazul@gmail.com; Telefone: (38) 3231-81-01, nos dias úteis, no horário de 7h às 13h, ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- EM OBEDIÊNCIA AO QUE REZA O INCISO III DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA O ITEN 49 FICA RESERVADA A COTA DE 25% DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO AS MICROEMPRESAS(ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP), PARA OS DEMAIS ITENS A PARTICIPAÇÃO SE RESERVA EXCLUSIVAMENTE E EM SUA TOTALIDADE AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1.1.1-Poderão participar da presente licitação interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e em outros impedimentos previstos em lei.

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Em observância da grave crise de Saúde que passa o país e o mundo, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19), é necessário que se tome algumas medidas de segurança sanitária para conter a propagação do vírus e segurança dos envolvidos nessa licitação. Sendo assim, excepcionalmente para essa licitação será tomada algumas medidas de segurança, descrito abaixo:

1- O licitante não poderá enviar para ser o seu representante nesta licitação funcionário com sintomas de gripe ou similar (Febre, coriza, etc); (Não será credenciado e não adentrará o recinto da licitação).

2- Os representantes credenciados deverão respeitar a distancia mínima 02 (dois) metros de uma pessoa para a outra dentro do recinto da licitação, sob pena de desclassificação;

3-O licitante se puder e tiver disponibilidade, envie o representante com máscara facial e álcool 70% para segurança dos participantes.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Saúde.

3-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo, e-mail: licitacazul@gmail.com, ou na sede da prefeitura municipal na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro , Campo Azul/MG, na sala de licitações, no horário de 7h às 13h, e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site:www.campoazul.mg.gov.br

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mai: licitacazul@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4-As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site:www.campoazul.mg.gov.br

3.5-Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: licitacazul@gmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

3.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

4-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a)– Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);
- d) As microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada, poderão comprovar sua condição através da declaração emitida pela empresa onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

4.5 As procurações ou carta de credenciamento sejam particulares, deverão ser apresentadas acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

4.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

4.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

4.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

4.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.13 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.444 de 08/08/2000).

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão

6- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

Pregão Presencial Nº. 035/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

Data: 05/01/2022 - 09:00horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL– MG

Pregão Presencial Nº. 035/2021

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO HABILITAÇÃO).

Data: 05/01/2022 – 09:15horas

6.2-Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15(Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

6.3 Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo IV e IX, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.6 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.5, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.7 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.9-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 -A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.2- - Juntamente com a Proposta Escrita licitante, deverá apresentar proposta digital, em PEN-DRIVE, (NÃO POSSUIMOS DRIVE DE CD) contendo planilha ELETRÔNICA, conforme modelo e formato de gravação enviado pelo SETOR DE LICITAÇÃO da Prefeitura. Não podendo o licitante, em hipótese alguma, modificar a mesma para outro programa como Pdf, Word, Excel, entre outros.

7.3-Em caso de divergência de valores entre a proposta escrita e planilha eletrônica será considerado valores da proposta escrita devidamente assinada

7.4- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Especificação dos produtos, conforme objeto;
- b) Marca do produto e/ou modelo do material ou equipamento ofertado (obrigatória)
- c) Preço unitário e total, em moeda nacional;

d) número de registro da ANVISA correspondente, o qual deverá constar da proposta, sob pena de desclassificação.

d.1) Caso o material ou equipamento seja isento de registro na ANVISA, o número da resolução deverá ser lançado na proposta.

d.2) A administração se reserva ao direito de fazer a conferência da validade dos registros dos itens na ANVISA, e em caso de registro vencido o licitante será sumariamente desclassificado para o referido item;

e) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

f) No caso em que a multiplicação do valor unitário pela quantidade conte de forma errônea será considerado o preço unitário constando-se em até o valor global correto.

7.5 - A simples participação neste certame implica em que:

7.6- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.14 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, técnica e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

OBS: Fica facultada a apresentação de documentos que por ventura já tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento ou propostas e devidamente juntados aos autos.

8.1.2-Habilitação jurídica:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando autorizada a participação de cooperativa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

8.2- Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias.)**

8.4- Qualificação técnica

8.4.1-Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de material odontológico apresentado em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo o documento ser apresentado com os dados, CNPJ, endereço do ente e indicação do responsável pela sua assinatura.

8.4.2- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.4.3- Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu;

8.2-DECLARAÇÕES- PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

- a) **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil:** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Nove) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

8.3-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a)Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90(noventa) dias.

b)Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c)Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, .

i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

j)Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o)- Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

ATENÇÃO:

INICIADA A SESSÃO, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DA ORDEM E AGILIDADE DOS TRABALHOS TODOS OS TELEFONES DEVERÃO SER DESLIGADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EM CARATER EXCEPCIONAL PODERÁ SER AUTORIZADO O USO DO CELULAR EM BUSCA DO INTERESSE ADMINISTRATIVO.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b)- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

c)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

h) Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

a) Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

b) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

d) O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

e) Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta

9.6- DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

a) Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos itens **49** assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

b) Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

9.7-Julgamento final

a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

- 10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Campo Azul/MG., nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, CAMPO AZUL/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e diário oficial de Minas Gerais competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Saúde observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento do serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela setor financeiro do município, em até 30(trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

13.2.1- Para fins de pagamento serão consultadas as certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

13.5- O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2-Para os fins do item anterior reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 132, parágrafo único, 136 e 137, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/113133.

14.3-Para condutas descritas nas letras "a, b, c, d, e, f, g" será aplicada multa de no máximo 10% do valor do contrato.

14.4-Para os fins das letras "b e c" do item 13.1 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

14.5-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.6- Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

15- DA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/contrato ou documento equivalente, conforme minuta que é parte integrante deste Edital.

15.2. Convocado, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades legais.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1-- A despesas serão acobertadas pelas seguintes dotações por ocasião da formalização dos empenhos, podendo ser alteradas ou complementadas por conveniência da administração:

05.01.02. 10.301.0014.2049.33903000 FICHA 357 E 358 E 359

05.01.02. 10.301.0014.2051.33903000 FICHA 371 E 372 E 373

06.02.02. 08.244.0043.2071.33903000 FICHA 527 E 528 E 529

07.01.03. 12.361.0020.2113.33903000 FICHA 0908 E 909

07.01.03.12.361.0020.2114.33903000 FICHA 922 E 923 E 924 E 925 E 926

09.01.01. 15.122.0002.2133.33903000 FICHA 1073

09.01.02. 15.122.0002.2134.3903000 FICHA 1077

09.01.03. 15.452.0031.2138.33903000 FICHA 1109

17-REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

17.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

17.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

17.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

17.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

17.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

17.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

17.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

17.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.6.1. por razão de interesse público; ou

17.6.2. a pedido do fornecedor.

18-DOS ÓRGÃOS GERENCIADOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

18.1-Órgão Gerenciador

18.1.1-O órgão gerenciador será o município de Campo Azul.

18.2-Órgãos Participantes

18.2.1-Não há órgãos ou entidades participantes

18.3-Órgãos Não Participantes

18.3.1-Não será permitida adesão por órgãos não participantes frente as disposições do Decreto municipal 025 de 11 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

19.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação. É facultado ainda a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

19.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

19.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.9. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

19.10. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

19.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas ao objeto da Licitação.

19.13- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

19.14- O Município de Campo Azul/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.15- Para atender a seus interesses, o Município de Campo Azul/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.16 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeira serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.17 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

19.20 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Especificação do objeto.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo III - Carta de Credenciamento.

Anexo IV - Declaração de credenciamento.

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta de Ata Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta de Nota Empenho

Campo Azul/MG, 22 de dezembro de 2021.

Responsáveis/ editais nomeados pela portaria 011/2021:

Thelly Gonçalves Almeida

Jane de Cassia Soares de Souza

Elissonia Ferreira de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

1 – OBJETO:

REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO AZUL/MG. , conforme especificações abaixo:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	30,0000	UND	ÁCIDO FOSFORICO 37% ;	6,8333	205,00
2	2,0000	UND	ACIONADOR ELETRICO PARA TORNEIRA COM PEDAL	355,4167	710,83
3	20,0000	UND	ADESIVO MAGIC BOND ;	92,8000	1856,00
4	40,0000	UND	AGENTE DE UNIÃO FOTOPLIMERIZAVEL ; (PRAIMER E BOND) DE DENINA E ESMALTE. FRASCO COM 5 ML DENTSPLY	132,6300	5305,20
5	100,0000	GL	AGUA DESTILADA 5 L ;	20,7533	2075,33
6	5,0000	LT	Água Oxigenada (Peróxido de Hidrogênio a 3%) volume 10100ml Antisséptico Local. ;	12,3667	61,83
7	20,0000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA (30 G CAIXA C/ 100) ;	57,3333	1146,67
8	200,0000	L	ALCOOL ETÍLICO 70% ; , envasado em litro, desinfetante hospitalar para superfície fixas, embalado em frasco plástico, devendo constar no rotulo os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, procedência nacional.	12,5400	2508,00
9	30,0000	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO CONFECIONADO EM FIBRA 100%500g ;	21,4667	644,00
10	2,0000	UN	ALMAGAMADOR ; Tensão: Bivolt (127V/220V) * Consumo: 270VA * Frequência: 60Hz * Tempo de Programação: 0 a 60 segundos * Altura: 210 mm * Largura: 134 mm * Comprimento: 213 mm * Peso: 3,2 Kg	839,6667	1679,33
11	10,0000	UND	AMALGONA 1 PORÇÃO 65-80 ;	129,0000	1290,00
12	10,0000	UND	AMALGONA 2 PORÇÃO 65-80 ;	254,0000	2540,00
13	200,0000	CX	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES) ; ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES)	162,3333	32466,66
14	10,0000	UND	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G (BENZOTOP) SABOR TUTTI-FRUTTI POTE COM 12 G ;	13,3000	133,00
15	12,0000	Litro	ANTISSÉPTICO RIOHEX 2% 1 LITRO ;	65,6667	788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

16	2,0000	UN	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ;	3496,6667	6993,33
17	20,0000	UN	Aplicador Hidróxido de Cálcio ;	20,6667	413,33
18	40,0000	FRASC	APLICADORES DESCARTAVEIS MICROBUSH REGULAR (2MM) PARA SISTEMA ADESIVO COM 100 UNIDADES ;	14,7000	588,00
19	15,0000	PCT	BABADOR EMBALAGEM COM 100 ;	24,3333	365,00
20	20,0000	UN	BANDEJA AUTOCLÁVEL MÉDIA ;	88,0000	1760,00
21	10,0000	UND	BANDEJA MEDIA INOX ;	88,6667	886,67
22	30,0000	UND	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR MORANGO 500 G ;	44,0000	1320,00
23	20,0000	UND	BROCA AR 2200 ;	15,7667	315,33
24	20,0000	UND	BROCA AR 245 ;	15,7667	315,33
25	10,0000	UND	BROCA AR 3182 ;	15,7667	157,67
26	10,0000	UND	BROCA AR 329 ;	15,7667	157,67
27	10,0000	UND	BROCA AR 330 ;	15,7667	157,67
28	30,0000	UND	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 1557 ;	19,7667	593,00
29	10,0000	UND	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA 23 mm ;	31,0000	310,00
30	10,0000	UND	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA 28 mm ;	24,7000	247,00
31	20,0000	UND	BROCA DIAMANTADA 3118 FF PARA ALTA ROTAÇÃO ;	15,3333	306,67
32	70,0000	UN	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;	29,0000	2030,00
33	70,0000	UN	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº2 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;	29,0000	2030,00
34	70,0000	UND	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;	29,0000	2030,00
35	70,0000	UND	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 7 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;	29,0000	2030,00
36	70,0000	UND	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 8 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;	29,0000	2030,00
37	40,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO ;	6,1000	244,00
38	70,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 ;	6,1000	427,00
39	70,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 ;	6,1000	427,00
40	70,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 ;	6,1000	427,00
41	70,0000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 ;	6,1000	427,00
42	20,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135 F ;	6,1000	122,00
43	10,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 3099 PARA ALTA ROTAÇÃO ;	6,1000	61,00
44	30,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 ;	6,1000	183,00
45	10,0000	UND	BROCA ZEKRYA LONGA XL ;	32,6667	326,67
46	70,0000	UN	BROCAESFÉRICA DE AÇO Nº 5 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;	29,0000	2030,00
47	2,0000	UND	CABO PARA BISTURI Nº 3 ;	13,4000	26,80
48	40,0000	UN	CABO PARA ESPELHO Nº 5 ;	13,1333	525,33
49	6,0000	UN	CADEIRA ERGONOMICA ODONTOLÓGICA ;	22833,3333	137000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

50	40,0000	CX	CAIXA DE AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERIL E ATÓXICAC/ 100 UNIDADES ;	57,3333	2293,33
51	10,0000	CAIXA	CAIXA DE AGULHA GENGIVAL LONGA ESTÉRIL E ATÓXICACONTENDO 100 UNIDADES ;	57,3333	573,33
52	20,0000	UND	CAIXA DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO HYDCAL CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE (13G), 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) E BLOCO DE MISTURA ;	68,3333	1366,67
53	4,0000	CAIXA	CAIXA DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ml CADA ;	204,3333	817,33
54	100,0000	CX	CAIXA DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0.03 UI/ML (CITOCAINA) COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 ML CADA ;	168,6667	16866,67
55	100,0000	CAIXA	CAIXA DE ESPONJA DE COLÁGENO CONTENDO 10 UNIDADES ;	64,6667	6466,67
56	100,0000	CX	CAIXA DE FIOS DE SUTURA AGULHADOS SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA 4.0 NÃO ABSORVÍVELCOM 24 UNIDADES ;	75,0000	7500,00
57	100,0000	CX	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, MEDIA, CONTENDO 100 UNDADES	59,6667	5966,67
58	400,0000	CAIXA	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, PEQUENA , CONTENDO 100 UNDADES ;	59,6667	23866,68
59	70,0000	CX	CAIXA DE MASCARA FACIAL TRIPLA DESCARTÁVEL COMELASTICO CONTENDO 50 UNIDAES ;	15,5033	1085,23
60	15,0000	CAIXA	CAIXA DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO CONTENDO O PÓ 9ÓXIDO DE ZINCO) COM 38G E LIQUIDO(EUGENOL) COM 15 ML ;	202,5333	3038,00
61	2,0000	UND	CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLOGICA ;	427,3333	854,67
62	3,0000	UND	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5000 A 20000 RPM, MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500 ;	833,0000	2499,00
63	100,0000	CX	CARBONO PARA TESTE DE OCLUSÃO E ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO CONTENDO 12 UNIDADES ;	3,8000	380,00
64	5,0000	UN	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR LONOFLAST ;	235,0000	1175,00
65	2,0000	UND	CIMENTO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO ;	31,6667	63,33
66	30,0000	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ;	68,3333	2050,00
67	2,0000	UND	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO ;	60,6667	121,33
68	4,0000	UN	CLOREXIDINA 2% AQUOSA ;	64,0000	256,00
69	20,0000	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE SAFE PACK COM CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS E CAPACIDADE UTIL DE 10 LITROS ;	142,6667	2853,33
70	20,0000	UND	COLGADURA INDIVIDUAL ;	6,9633	139,27
71	24,0000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 F C/500 ;	36,0000	864,00
72	50,0000	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ;	6,8333	341,67
73	3,0000	Unidad	CONTRA ÂNGULO 500, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, RPMMINIMO DE 5000 MAXIMO 20000. ;	861,0000	2583,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

		e			
74	300,0000	UND	CREME DENTAL COM FLUOR 50 GR ;	3,0000	900,00
75	12,0000	UN	DESINFETANTE GLUTARON 32 DIAS 1 LITRO ;	34,6667	416,00
76	100,0000	FRASC	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. 5 LITROS ;	241,6667	24166,67
77	6,0000	VIDROS	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO ;	57,6667	346,00
78	100,0000	UND	ESCOVA DE ROBSON C. ÂNGULO BRANCO TAÇA ;	2,5333	253,33
79	1500,0000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA ;	1,4933	2239,95
80	1500,0000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA ;	1,2167	1825,05
81	2000,0000	UND	ESCOVA DENTAL MÉDIA MACIA ;	1,4933	2986,60
82	2,0000	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO DE FEIXE EM VELCRO ;	167,0000	334,00
83	8,0000	UND	ESPATULA Nº24 ;	20,6667	165,33
84	5,0000	UN	ESPÁTULA SIMPLES ;	20,6667	103,33
85	100,0000	UND	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO ;	4,1500	415,00
86	10,0000	UND	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 - HEMOSPON ;	64,6667	646,67
87	2,0000	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 500 ML ;	53,3333	106,67
88	10,0000	CX	FILME RADIOGRÁFICO E - SPEED - ;	280,0000	2800,00
89	5,0000	UND	FILMES RADIOGRÁFICOS ;	280,0000	1400,00
90	30,0000	UND	FIO DENTAL 100 M ;	4,1000	123,00
91	1000,0000	UND	FIO DENTAL 25 M ;	2,7467	2746,70
92	20,0000	UND	FITA BRANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 5 X 500MM ;	3,3467	66,93
93	20,0000	UND	FITA BRANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7 X 500MM ;	3,4400	68,80
94	30,0000	UND	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M ;	6,2333	187,00
95	20,0000	UND	FITA PARA SELADORA ARMALON ADESIVADA ;	295,0000	5900,00
96	40,0000	UND	FIXADOR ODONTOLÓGICO ; CONTENDO ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCINATO DE	34,0000	1360,00
97	30,0000	UND	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML ;	34,0000	1020,00
98	20,0000	UND	FLÚOR GEL NEUTRO TÓPICO TIXOTRÓPICO, 1,23% DE FLÚOR , FRASCO COM 200 ML ;	6,6900	133,80
99	2,0000	UND	FORMOCRESOL ;	17,7000	35,40
100	2,0000	UND	FOTOPOLIMERIZADOR ;	756,3333	1512,67
101	6,0000	UND	FRASCO DE HIROXIDO DE CALCIO P.A. (CAPEADOR PULPAR) 10G ;	9,7667	58,60
102	20,0000	UND	FRASCO DE IONOMERO DE VIDRO (LÍQUIDO) COM 8G ;	69,0000	1380,00
103	20,0000	UND	FRASCO DE IONOMERO DE VIDRO (PÓ) 10G ;	69,0000	1380,00
104	200,0000	UND	GEL DENTAL SEM FLÚOR 50G ;	16,4000	3280,00
105	10,0000	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR ;	9,7667	97,67
106	24,0000	UN	INDICADOR BIOLÓGICO TEST 24 HORAS ;	107,3333	2576,00
107	10,0000	UND	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO E PO ;	117,0000	1170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

108	2,0000	UND	JATO DE BICARBONATO DE MÃO ;	437,3333	874,67
109	2,0000	UND	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO BPLL ;	3500,0000	7000,00
110	3,0000	UND	KIT KAVO BAIXA ROTAÇÃO MICRO+CONTRA ANGULO ;	3793,3333	11380,00
111	2,0000	UND	KIT PONTA ULTRASSON DABI PERIO SUB E PERIO SUPRA	303,0000	606,00
112	50,0000	CX	LIDOCAINA HCL 2 % COM EPINEFRINA 1: 100.000 COM VASO CONSTRUTOR ;	162,3333	8116,67
113	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 25 MM 08 ;	61,3333	368,00
114	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 25 MM 10 ;	61,3333	368,00
115	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 30 MM 08 ;	61,3333	368,00
116	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 30 MM10 ;	61,3333	368,00
117	2,0000	UND	LIMAS HEDSTROEM 1º E 2º SERIE 21MM ;	61,3333	122,67
118	2,0000	UND	LIMAS HEDSTROEM 1º E 2º SERIE 25MM ;	61,3333	122,67
119	2,0000	UND	LIMAS HEDSTROEM 1º E 2º SERIE 31MM ;	61,3333	122,67
120	2,0000	UND	LIMAS TIPO K 1º E 2º SERIE 21MM ;	61,3333	122,67
121	2,0000	UND	LIMAS TIPO K 1º E 2º SERIE 25MM ;	61,3333	122,67
122	2,0000	UND	LIMAS TIPO K 1º E 2º SERIE 31MM ;	61,3333	122,67
123	2,0000	UND	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ml ;	33,2000	66,40
124	100,0000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBA. 1 PAR ;	3,3167	331,67
125	2,0000	FRASC	MATERIAL RESTAURADOR EUGENOL 20ML ;	26,6667	53,33
126	3,0000	UN	MICRO MOTOR INTRAMATIC 500 KAVO ;	883,0000	2649,00
127	2,0000	UN	MINI INCUBADORA ;	365,3333	730,67
128	4,0000	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	85,0000	340,00
129	10,0000	UND	ÓCULOS PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR ;	8,6333	86,33
130	4,0000	UND	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL ;	28,0000	112,00
131	200,0000	PCT	PACOTE DE SUGADORE ODONTOLOGICOS DESCARTAVEIS ATOXICO COM 40 UNIDADES ;	13,0300	2606,00
132	15,0000	UN	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ;	3,1667	47,50
133	2,0000	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML ;	18,0667	36,13
134	12,0000	UND	PASTA PROFILÁTICA ;	9,8000	117,60
135	2,0000	UND	PEDRA DE AFIAR GOIVA ;	83,3333	166,67
136	10,0000	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO ;	20,3000	203,00
137	4,0000	UND	PLACA DE VIDRO 10mm POLIDA (MÉDIA) ;	17,9667	71,87
138	40,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1012 ;	6,1000	244,00
139	40,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3168FF ;	6,1000	244,00
140	40,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3195 ;	6,1000	244,00
141	10,0000	UN	PORTA AGULHA SUTURA CURVA ;	79,3333	793,33
142	10,0000	UN	PORTA AGULHA SUTURA RETA ;	79,3333	793,33
143	10,0000	UND	PORTA AMALGONA METAL ;	26,0000	260,00
144	2,0000	UND	PORTA LIMAS AUTOCLAVAVEL ;	33,0000	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

145	1,0000	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL - KIT COM 6 POSICIONADORES ;	94,6667	94,67
146	30,0000	UN	PROPÉ DESCARTÁVEL ;	17,9667	539,00
147	2,0000	UND	RESINA ACRILICA PÓ E LIQUIDO COR 66 ;	161,0000	322,00
148	6,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G CHARISMA ;	71,3333	428,00
149	15,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G CHARISMA ;	71,3333	1070,00
150	6,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G CHARISMA ;	71,3333	428,00
151	15,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 4G CHARISMA ;	71,3333	1070,00
152	2,0000	UN	RESINA OPUS BULK FIL FLOW-FGM A3 ;	188,0000	376,00
153	3,0000	UN	RESINA OPUS BULK FILL ADMIRA FUSION X-BASE UNIVERSAL-VOCO ;	150,0000	450,00
154	2,0000	UN	RESINA OPUS BULK FILL FLOW - FGM A2 ;	189,3333	378,67
155	30,0000	UND	REVELADOR ODONTOLÓGICO CONTENDO ÁGUA,SULFITO DE SÓDIO,DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA FRASCO 475 ML ;	34,0000	1020,00
156	200,0000	PCT	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES ;	4,3667	873,34
157	6,0000	UND	ROLO DE ESTERELIZAÇÃO 25CM X 100CM ;	209,6667	1258,00
158	2,0000	UND	ROLO PARA ESTERELIAÇÃO 7,5CM X 100CM ;	85,3333	170,67
159	30,0000	PCT	SACOLÉ EMBALAGENS COM 100 ;	27,3333	820,00
160	2,0000	UND	SELADORA GRAU CIRURGICO ;	566,3333	1132,67
161	3,0000	UN	SELADORA SELAMAXX 30CM+ SUPORTE ;	566,3333	1699,00
162	10,0000	UND	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA C/ REFLUXO ;	69,0000	690,00
163	100,0000	UND	SERINGA DE ACIDO FOSFORICO 37% COM CLOREXDINA A 2% (CONDICIONADOR DENTAL) CONTENDO 2,5 ML EM CADA SERINGA ;	6,8333	683,33
164	1,0000	UND	SERINGA TRIPLICE ;	579,6667	579,67
165	10,0000	UND	SINDESMÓTOMO (INSTRUMENTO DE WALLIS Nº 02) ;	28,3333	283,33
166	30,0000	UND	SOBRE LUYA - EMBAL. 100 ;	22,4333	673,00
167	4,0000	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ;	22,6667	90,67
168	2,0000	UND	SONDA MILIMETRADA ;	35,3333	70,67
169	40,0000	UND	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ;	110,00	4400,00
170	10,0000	UND	TESOURA IRIS RETA 11CM ;	27,0000	270,00
171	10,0000	UN	TESOURA JOSEPH ;	86,3333	863,33
172	6,0000	UND	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDOICE ;	52,6667	316,00
173	10,0000	UN	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ;	12,1667	121,67
174	40,0000	UND	TIRA DE LIXA DE AÇO ;	10,2667	410,67
175	20,0000	UND	TIRA POLIESTER ;	2,9333	58,67
176	40,0000	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DESCARTAVEL PCT COM 100UNIDADES ;	17,9667	718,67
177	2,0000	UND	TURBINA EXTRA ;	900,00	1800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

178	2,0000	UN	ULTRASSOM CAVITADOR CAVFLEX 6000 REMOVEDOR DETARTARO DENTFLEX ;	1773,0000	3546,00
179	3,0000	UN	VERNIZ COM FLUOR ;	80,0000	240,00
180	4,0000	UND	VERNIZ FORRADOR CAVIDADES ;	32,3333	129,33

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação se justifica frente a necessidade do município em dar continuidade ao atendimento odontológico realizado a população carente de Campo Azul, atendendo a finalidade precípua da administração e da secretaria de saúde, sendo imprescindível a compra de material odontológico, utilizado no referido atendimento

2.2-A aquisição se justifica tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são indispensáveis a execução dos serviços de odontologia, são materiais de consumo utilizados nos tratamentos ofertados e epis utilizados pelos profissionais.

2.3- Para fins de cumprimento do Art. 1º, § 3º e § 4º do Decreto Federal nº 10.024/2019 (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente), opta-se pelo tipo “presencial”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido aos modens existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente, bem como constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender. Além do que, o município está localizado numa região que não conta com uma variedade de fornecedores aptos a participação, nem mesmo no pregão presencial, quiçá no Pregão eletrônico, o que geraria transtornos e talvez até a impossibilidade da contratação, já que, praticamente a totalidade dos fornecedores locais não têm acesso/estrutura eletrônica ou capacidade operacional para tal.

2.3.- A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições necessárias à manutenção das atividades das secretarias municipais, além das vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos sendo que neste momento, o orçamentário não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PRAZO RECEBIMENTO E ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

3.1-Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul /MG.

3.2-Os produtos deverão ser entregues em 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo ordenador de despesa.

3.2.1 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

3.3-Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

3.4-O(s) materiais deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

3.5- Não serão aceitos materiais bem como quaisquer de seus componentes, pré-fabricados ou reconicionados.

Recebimento

3.6- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compras, devendo no ato da entrega serem conferidas suas características e adequações com especificações do edital e em caso de inconformidade deverá ser a empresa notificada para troca no prazo máximo de 02(dois) dias uteis.

3.7 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

3.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente FORNECEDOR;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente FORNECEDOR.

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- 4.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.
- 4.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.
- 4.3 Entregar o produto em embalagem original, no prazo de 05(cinco) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades e especificações constantes da OF.
- 4.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.
- 4.5 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
- 4.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul /MG.
- 4.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Campo Azul /MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.
- 4.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG.
- 4.9 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul /MG e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 4.0 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul /MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.
- 4.12 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.
- 4.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 4.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

5- DEVERES DO GERENCIADOR

- 5.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 5.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.
- 5.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

5.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

5.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura Campo Azul /MG, quando da entrega dos materiais.

5.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

5.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

5.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

5.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

5.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

5.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAS, bem com do contrato.

6- DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1--. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a prefeitura de Campo Azul /MG não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7-FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Secretaria de Saúde ou pessoa por ele indicada será responsável pelo recebimento, conferência e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

8-AVALIAÇÃO DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1-Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei N° **10.520, de 17 de julho de 2002**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL /MG, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços unitários de referencia e estimativa dos custos, encontram-se nos autos do Processo Administrativo 073/2021 , e estão disponíveis para consulta dos interessados que poderão solicitar vistas dos mesmos na sede da prefeitura municipal ou pelo e-mail: licitacazul@gmail.com

Lorena Pereira Flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

Secretario de Saúde

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG. .

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas da sessão e atas de registro de preços e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO AZUL/MG. .

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COTA EXCLUSIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG. .

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsável: _____ Telefone / E-mail : _____

Dados Bancários(opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

PROPOSTA

item	Quantidade	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E NUMERO REGISTRO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	30,0000	UND	ÁCIDO FOSFORICO 37% ;			
2	2,0000	UND	ACIONADOR ELETRICO PARA TORNEIRA COM PEDAL			
3	20,0000	UND	ADESIVO MAGIC BOND ;			
4	40,0000	UND	AGENTE DE UNIÃO FOTOPLIMERIZAVEL ; (PRAIMER EBOND) DE DENINA E ESMALTE. FRASCO COM 5 ML DENTSPLY			
5	100,0000	GL	AGUA DESTILADA 5 L ;			
6	5,0000	LT	Água Oxigenada (Peróxido de Hidrogênio a 3%) volume 10100ml Antisséptico Local. ;			
7	20,0000	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA (30 G CAIXA C/ 100) ;			
8	200,0000	L	ALCOOL ETÍLICO 70% ; , envasado em litro, desinfetante hospitalar para superfície fixas, embalado em frasco plástico, devendo constar no rotulo os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade, procedêncianacional.			
9	30,0000	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO CONFECIONADO EM FIBRA 100%500g ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

10	2,0000	UN	ALMAGAMADOR ; Tensão: Bivolt (127V/220V) * Consumo: 270VA * Frequência: 60Hz * Tempo de Programação: 0 a 60 segundos * Altura: 210 mm * Largura: 134 mm * Comprimento: 213 mm * Peso: 3,2 Kg			
11	10,0000	UND	AMALGONA 1 PORÇÃO 65-80 ;			
12	10,0000	UND	AMALGONA 2 PORÇÃO 65-80 ;			
13	200,0000	CX	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES) ; ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES)			
14	10,0000	UND	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 200MG/G (BENZOTOP) SABOR TUTTI-FRUTTI POTE COM 12 G ;			
15	12,0000	Litro	ANTISSÉPTICO RIOHEX 2% 1 LITRO ;			
16	2,0000	UN	APARELHO DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ;			
17	20,0000	UN	Aplicador Hidróxido de Cálcio ;			
18	40,0000	FRASC	APLICADORES DESCARTAVEIS MICROBUSH REGULAR (2MM) PARA SISTEMA ADESIVO COM 100 UNIDADES ;			
19	15,0000	PCT	BABADOR EMBALAGEM COM 100 ;			
20	20,0000	UN	BANDEJA AUTOCLÁVEL MÉDIA ;			
21	10,0000	UND	BANDEJA MEDIA INOX ;			
22	30,0000	UND	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR MORANGO 500 G ;			
23	20,0000	UND	BROCA AR 2200 ;			
24	20,0000	UND	BROCA AR 245 ;			
25	10,0000	UND	BROCA AR 3182 ;			
26	10,0000	UND	BROCA AR 329 ;			
27	10,0000	UND	BROCA AR 330 ;			
28	30,0000	UND	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO 1557 ;			
29	10,0000	UND	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA 23 mm ;			
30	10,0000	UND	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO ZEKRYA 28 mm ;			
31	20,0000	UND	BROCA DIAMANTADA 3118 FF PARA ALTA ROTAÇÃO ;			
32	70,0000	UN	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;			
33	70,0000	UN	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº2 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;			
34	70,0000	UND	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 6 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;			
35	70,0000	UND	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 7 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;			
36	70,0000	UND	BROCA ESFÉRICA DE AÇO Nº 8 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

37	40,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO ;			
38	70,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 ;			
39	70,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 ;			
40	70,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 ;			
41	70,0000	UN	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016 ;			
42	20,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135 F ;			
43	10,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 3099 PARA ALTA ROTAÇÃO ;			
44	30,0000	UND	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 ;			
45	10,0000	UND	BROCA ZEKRYA LONGA XL ;			
46	70,0000	UN	BROCAESFÉRICA DE AÇO Nº 5 PARA BAIXA ROTAÇÃO ;			
47	2,0000	UND	CABO PARA BISTURI Nº 3 ;			
48	40,0000	UN	CABO PARA ESPELHO Nº 5 ;			
49	1,0000	UN	CADEIRA ERGONOMICA ODONTOLÓGICA ;			
50	40,0000	CX	CAIXA DE AGULHA GENGIVAL CURTA ESTERIL E ATÓXICAC/ 100 UNIDADES ;			
51	10,0000	CAIXA	CAIXA DE AGULHA GENGIVAL LONGA ESTÉRIL E ATÓXICACONTENDO 100 UNIDADES ;			
52	20,0000	UND	CAIXA DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO HYDCAL CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE (13G), 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) E BLOCO DE MISTURA ;			
53	4,0000	CAIXA	CAIXA DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR COM 50 TUBETES CONTENDO 1,8 mlCADA ;			
54	100,0000	CX	CAIXA DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA 0.03 UI/ML (CITOCAINA) COM 50 TUBETESCONTENDO 1,8 ML CADA ;			
55	100,0000	CAIXA	CAIXA DE ESPONJA DE COLÁGENO CONTENDO 10UNIDADES ;			
56	100,0000	CX	CAIXA DE FIOS DE SUTURA AGULHADOS SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA 4.0 NÃO ABSORVÍVELCOM 24 UNIDADES ;			
57	100,0000	CX	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, MEDIA, CONTENDO 100 UNDAES			
58	400,0000	CAIXA	CAIXA DE LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS, PEQUENA , CONTENDO 100 UNDAES ;			
59	70,0000	CX	CAIXA DE MASCARA FACIAL TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CONTENDO 50 UNIDAES ;			
60	15,0000	CAIXA	CAIXA DE MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO CONTENDO O PÓ 9ÓXIDO DE ZINCO) COM 38G E LIQUIDO(EUGENOL) COM 15 ML ;			
61	2,0000	UND	CAMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLOGICA ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

62	3,0000	UND	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5000 A 20000 RPM, MICROMOTOR BAIXA ROTAÇÃO 500 ;			
63	100,0000	CX	CARBONO PARA TESTE DE OCLUSÃO E ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO CONTENDO 12 UNIDADES ;			
64	5,0000	UN	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR LONOFLAST ;			
65	2,0000	UND	CIMENTO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO ;			
66	30,0000	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ;			
67	2,0000	UND	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO ;			
68	4,0000	UN	CLOREXIDINA 2% AQUOSA ;			
69	20,0000	CAIXA	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE SAFE PACK COM CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS E CAPACIDADE UTIL DE 10 LITROS ;			
70	20,0000	UND	COLGADURA INDIVIDUAL ;			
71	24,0000	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 F C/500 ;			
72	50,0000	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ;			
73	3,0000	Unidade	CONTRA ÂNGULO 500, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, RPM MINIMO DE 5000 MAXIMO 20000. ;			
74	300,0000	UND	CREME DENTAL COM FLUOR 50 GR ;			
75	12,0000	UN	DESINFETANTE GLUTARON 32 DIAS 1 LITRO ;			
76	100,0000	FRASC	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA, DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. 5 LITROS ;			
77	6,0000	VIDROS	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO ;			
78	100,0000	UND	ESCOVA DE ROBSON C. ÂNGULO BRANCO TAÇA ;			
79	1500,0000	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA ;			
80	1500,0000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA ;			
81	2000,0000	UND	ESCOVA DENTAL MÉDIA MACIA ;			
82	2,0000	UND	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, CONFECCIONADO EM NYLON, TIPO DE FEIXE EM VELCRO ;			
83	8,0000	UND	ESPATULA Nº24 ;			
84	5,0000	UN	ESPÁTULA SIMPLES ;			
85	100,0000	UND	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO ;			
86	10,0000	UND	ESPONJA HEMOSTÁTICA C/ 10 - HEMOSPON ;			
87	2,0000	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 500 ML ;			
88	10,0000	CX	FILME RADIOGRÁFICO E - SPEED - ;			
89	5,0000	UND	FILMES RADIOGRÁFICOS ;			
90	30,0000	UND	FIO DENTAL 100 M ;			
91	1000,0000	UND	FIO DENTAL 25 M ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

92	20,0000	UND	FITA BRANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 5 X 500MM ;			
93	20,0000	UND	FITA BRANDA MATRIZ METÁLICA 0,05 X 7 X 500MM ;			
94	30,0000	UND	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M ;			
95	20,0000	UND	FITA PARA SELADORA ARMALON ADESIVADA ;			
96	40,0000	UND	FIXADOR ODONTOLÓGICO ; CONTENDO ;			
97	30,0000	UND	ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCINATO DE FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML ;			
98	20,0000	UND	FLÚOR GEL NEUTRO TÓPICO TIXOTRÓPICO, 1,23% DEFLÚOR , FRASCO COM 200 ML ;			
99	2,0000	UND	FORMOCRESOL ;			
100	2,0000	UND	FOTOPOLIMERIZADOR ;			
101	6,0000	UND	FRASCO DE HIROXIDO DE CALCIO P.A. (CAPEADOR PULPAR) 10G ;			
102	20,0000	UND	FRASCO DE IONOMERO DE VIDRO (LÍQUIDO) COM 8G ;			
103	20,0000	UND	FRASCO DE IONOMERO DE VIDRO (PÓ) 10G ;			
104	200,0000	UND	GEL DENTAL SEM FLÚOR 50G ;			
105	10,0000	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR ;			
106	24,0000	UN	INDICADOR BIOLÓGICO TEST 24 HORAS ;			
107	10,0000	UND	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO E PO ;			
108	2,0000	UND	JATO DE BICARBONATO DE MÃO ;			
109	2,0000	UND	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO BPLL ;			
110	3,0000	UND	KIT KAVO BAIXA ROTAÇÃO MICRO+CONTRA ÂNGULO ;			
111	2,0000	UND	KIT PONTA ULTRASSON DABI PERIO SUB E PERIO SUPRA			
112	50,0000	CX	LIDOCAINA HCL 2 % COM EPINEFRINA 1: 100.000 COM VASO CONSTRUTOR ;			
113	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 25 MM 08 ;			
114	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 25 MM 10 ;			
115	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 30 MM 08 ;			
116	6,0000	UN	LIMA TIPO K SERIE ESPECIAL 30 MM 10 ;			
117	2,0000	UND	LIMAS HEDSTROEM 1ª E 2ª SERIE 21MM ;			
118	2,0000	UND	LIMAS HEDSTROEM 1ª E 2ª SERIE 25MM ;			
119	2,0000	UND	LIMAS HEDSTROEM 1ª E 2ª SERIE 31MM ;			
120	2,0000	UND	LIMAS TIPO K 1ª E 2ª SERIE 21MM ;			
121	2,0000	UND	LIMAS TIPO K 1ª E 2ª SERIE 25MM ;			
122	2,0000	UND	LIMAS TIPO K 1ª E 2ª SERIE 31MM ;			
123	2,0000	UND	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ml ;			
124	100,0000	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EMBA. 1 PAR ;			
125	2,0000	FRASC	MATERIAL RESTAURADOR EUGENOL 20ML ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

126	3,0000	UN	MICRO MOTOR INTRAMATIC 500 KAVO ;			
127	2,0000	UN	MINI INCUBADORA ;			
128	4,0000	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA FOTOPOLIMERIZADOR			
129	10,0000	UND	ÓCULOS PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR ;			
130	4,0000	UND	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL ;			
131	200,0000	PCT	PACOTE DE SUGADORE ODONTOLOGICOS DESCARTAVEIS ATOXICO COM 40 UNIDADES ;			
132	15,0000	UN	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ;			
133	2,0000	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML ;			
134	12,0000	UND	PASTA PROFILATICA ;			
135	2,0000	UND	PEDRA DE AFAR GOIVA ;			
136	10,0000	UND	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO ;			
137	4,0000	UND	PLACA DE VIDRO 10mm POLIDA (MÉDIA) ;			
138	40,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 1012 ;			
139	40,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3168FF ;			
140	40,0000	UND	PONTA DIAMANTADA 3195 ;			
141	10,0000	UN	PORTA AGULHA SUTURA CURVA ;			
142	10,0000	UN	PORTA AGULHA SUTURA RETA ;			
143	10,0000	UND	PORTA AMALGONA METAL ;			
144	2,0000	UND	PORTA LIMAS AUTOCLAVAVEL ;			
145	1,0000	KIT	POSICIONADOR RADIÓGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL - KITCOM 6 POSICIONADORES ;			
146	30,0000	UN	PROPÉ DESCARTÁVEL ;			
147	2,0000	UND	RESINA ACRILICA PÓ E LIQUIDO COR 66 ;			
148	6,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G CHARISMA ;			
149	15,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G CHARISMA ;			
150	6,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G CHARISMA ;			
151	15,0000	UND	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 4G CHARISMA ;			
152	2,0000	UN	RESINA OPUS BULK FIL FLOW-FGM A3 ;			
153	3,0000	UN	RESINA OPUS BULK FILL ADMIRA FUSION X-BASE UNIVERSAL-VOCO ;			
154	2,0000	UN	RESINA OPUS BULK FILL FLOW - FGM A2 ;			
155	30,0000	UND	REVELADOR ODONTOLÓGICO CONTENDO : ÁGUA,SULFITO DE SÓDIO,DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA FRASCO 475 ML ;			
156	200,0000	PCT	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES ;			
157	6,0000	UND	ROLO DE ESTERELIZAÇÃO 25CM X 100CM ;			
158	2,0000	UND	ROLO PARA ESTERELIAÇÃO 7,5CM X 100CM ;			
159	30,0000	PCT	SACOLÉ EMBALAGENS COM 100 ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

160	2,0000	UND	SELADORA GRAU CIRURGICO ;			
161	3,0000	UN	SELADORA SELAMAXX 30CM+ SUPORTE ;			
162	10,0000	UND	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA C/ REFLUXO ;			
163	100,0000	UND	SERINGA DE ACIDO FOSFORICO 37% COM CLOREXDINA A 2% (CONDICIONADOR DENTAL) CONTENDO 2,5 ML EM CADA SERINGA ;			
164	1,0000	UND	SERINGA TRIPLICE ;			
165	10,0000	UND	SINDESMÓTOMO (INSTRUMENTO DE WALLIS Nº 02) ;			
166	30,0000	UND	SOBRE LUVA - EMBAL. 100 ;			
167	4,0000	UND	SOLUÇÃO HEMOSTATICA ;			
168	2,0000	UND	SONDA MILIMETRADA ;			
169	40,0000	UND	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ;			
170	10,0000	UND	TESOURA IRIS RETA 11CM ;			
171	10,0000	UN	TESOURA JOSEPH ;			
172	6,0000	UND	TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDOICE ;			
173	10,0000	UN	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER ;			
174	40,0000	UND	TIRA DE LIZA DE AÇO ;			
175	20,0000	UND	TIRA POLIESTER ;			
176	40,0000	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DESCARTAVEL PCT COM 100UNIDADES ;			
177	2,0000	UND	TURBINA EXTRA ;			
178	2,0000	UN	ULTRASSOM CAVITADOR CAVFLEX 6000 REMOVEDOR DETARTARO DENTFLEX ;			
179	3,0000	UN	VERNIZ COM FLUOR ;			
180	4,0000	UND	VERNIZ FORRADOR CAVIDADES ;			

VALOR

GLOBAL: _____ (_____)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- b) Recebemos do Município de Campo Azul /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul /MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assin. Carimbo

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AMPLA CONCORRENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO AZUL/MG. .

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsavel: _____ Telefone / E-mail : _____

Dados Bancarios(opcional) : Conta _____ Agencia/Banco _____

PROPOSTA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA NUMERO DE REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	5	UN	CADEIRA ERGONOMICA ODONTOLÓGICA ;			

VALOR

GLOBAL: _____ (_____)

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

a) Temos pleno conhecimento do das especificações do objeto de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referencia - Anexo I do Edital –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- b) Recebemos do Município de Campo Azul /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Campo Azul /MG, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assin. Carimbo

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG. .

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
**sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG. .

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG., com sede na Av. João Antônio de Almeida, nº 111 - Centro, CEP: 39.338-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, doravante denominado de GERENCIADOR, nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços 035/2021, Processo Administrativo 073/2021, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx e RG nº....., empresa estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO AZUL/MG, especificado(s) no(s) itens xx e constantes do resultado final que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2- Estima-se o valor global de R\$xx (xxx)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DE CAMPO AZUL não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. O preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores

4.2-O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

4.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

4.3.1-Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2-Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

4.3.3-Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

4.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração após realizar nova pesquisa para atualização dos preços, poderá:

4.4.1-convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

4.4.2-Conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou mediante negociação frente a nova pesquisa de mercado, caso nenhum fornecedor aceite manter o valor original da Ata;

4.4.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a liberação do fornecedor do compromisso de fornecimento do item, sem aplicação de penalidade, revogação da Ata de Registro de Preços, ou item que causou a controvérsia, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5-- O Detentor terá seu registro cancelado quando:

4.5.1-Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.5.2-Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3-Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

4.5.4-Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.5.5-O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da contratação do Objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Campo Azul, constantes na Nota de Empenho específica/contrato e outro hábil.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6- DO PAGAMENTO

6.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata de registro de preços;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1-Esta ata está vinculada ao Edital do Pregão 035/2021 , e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

CLAUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO PRAZO RECEBIMENTO E ENTREGA

8.1-Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Campo Azul /MG.

8.2-Os produtos deverão ser entregues em 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo ordenador de despesa.

8.2.1 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

8.3-Os produtos solicitados em cada ordem de fornecimento deverão ser entregues todos de uma única vez, sendo vedado fracionamento da entrega dos produtos contidos na ordem de fornecimento.

8.4-O(s) materiais deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

8.5- Não serão aceitos materiais bem como quaisquer de seus componentes, pré-fabricados ou reconicionados.

Recebimento

8.6- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05(cinco dias) úteis contados do recebimento da ordem de compras, devendo no ato da entrega serem conferidas suas características e adequações com especificações do edital e em caso de inconformidade deverá ser a empresa notificada para troca no prazo máximo de 02(dois) dias uteis.

8.7 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do GERENCIADOR responsável pelo recebimento.

8.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente FORNECEDOR.

CLAUSULA NONA. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.
- 9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.
- 9.3 Entregar o produto em embalagem original, no prazo de 05(cinco) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento, nas quantidades e especificações constantes da OF.
- 9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.
- 9.5 Considerar que a ação da fiscalização do GERENCIADOR não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
- 9.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul /MG.
- 9.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Campo Azul /MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.
- 9.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG.
- 9.9 Comunicar à Prefeitura De Campo Azul /MG e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.10 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul /MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do GERENCIADOR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.
- 9.12 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do GERENCIADOR.
- 9.13 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 9.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

CLAUSULA DECIMA- DEVERES DO GERENCIADOR

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura Campo Azul /MG, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAS, bem com do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -FISCALIZAÇÃO

11.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do Secretario observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução das condições estipuladas, o ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 12.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

12.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta no caso de inexecução total,

12.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao FORNECEDOR multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão da Ata de registro de preços, a critério do GERENCIADOR, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

12.4 - Caso a ata seja rescindido por culpa do FORNECEDOR, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global da sua proposta.

12.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o GERENCIADOR poderá rescindir a ata unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Azul/MG, xx de xx de 2021.

PELO GERENCIADOR: Oseas Almeida Junior.
Prefeito Municipal

PELA FORNECEDORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ANEXO VIII – MINUTA DE NOTA EMPENHO

NOTA DE EMPENHO

O ordenador de despesas, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada neste exercício a importância a seguir especificada.

Exercício 2021	Tipo	Empenho	Ficha
-------------------	------	---------	-------

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Orgão:

Unidade:

SubUnidade:

Função:

SubFunção:

Programa:

Proj.Atividade:

Elemento:

Fonte:

SubElemento:

FAVORECIDO

Favorecido:

Endereço:

Cidade:

UF MG

:

CNPJ:

CPF:

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

DEMONSTRAÇÃO

Saldo Anterior	Despesa Empenhada	Saldo Disponível
----------------	-------------------	------------------

VALOR : * * * * *

Proc.Licitação	Contrato	Processo de Compra
----------------	----------	--------------------

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização desta despesa

Data: / /

A despesa acima foi deduzida do crédito

específico Data: / /

Contador: LUCAS GUEDES MOTA CRC:105894

SECRETARIO DE

Endereço: Av. João Antônio de Almeida, 518 – Centro – Campo Azul/MG

E-mail: prefeitura.campoazul@outlok.com Tel: (38) 3231-8101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79